

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

## TERMO de REFERÊNCIA

### OBJETO

1. O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal de uso corporativo, englobando ligações de voz e acesso à internet, com fornecimento de equipamentos smartphones e chips em regime de comodato para atender às necessidades da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), de acordo com as especificações e os detalhes constantes no termo referencial.

### ESPECIFICAÇÃO

2. Serviço no sistema pós-pago, incluindo acesso à internet 5G ilimitada, SMS e ligações de voz, com fornecimento de smartphones e chips em regime de comodato.
3. O valor da assinatura básica e demais taxas deverão estar inclusas nos planos e pacotes. Os Serviços de Telecomunicações Móveis e de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, através de tecnologia 5G (LTE) ou tecnologia superior.
4. O acesso de dados de internet dos Smartphones deverá possuir franquia mínima de 7 GB, com velocidade nominal mínima de 256 kbps, sendo que após o consumo da franquia de dados contratados poderá ocorrer a redução da velocidade. O serviço de dados não pode sofrer interrupção devido ao volume, somente será permitido a redução de velocidade.
5. As mensagens de texto (SMS) enviadas para qualquer operadora não deverão ter custo. Ligações intragrupo e para telefones fixos da sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (código 51 3289-xxxx) não deverão ter custo.
6. A contratada deverá oferecer a possibilidade de desativação dos serviços de acesso à internet 5G, com a respectiva exclusão da cobrança mensal pelo serviço na(s) linha(s) que forem expressamente designadas pela contratante para operar desta forma.
7. Garantir, sem custo, o imediato bloqueio de linhas/chips pelo período de até 120 dias, conforme regulamento da Anatel, bem como seu imediato desbloqueio.
8. O valor apresentado pela operadora para VC2 e VC3 deverá ser o mesmo para as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, não devendo haver valor diferenciado para horário normal ou reduzido.
9. Deverão ser oferecidos, gratuitamente, os serviços de: Identificação de chamada, Siga-me; Conta Detalhada (inclusive chamadas locais).
10. A tecnologia deverá permitir fazer e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.
11. A operadora deve possuir cobertura de, pelo menos, 80% do território do município de Porto Alegre.

--	--	--	--

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

#### DOS APARELHOS TELEFÔNICOS - Smartphones

12. Os 40 (quarenta) aparelhos telefônicos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:
- 12.1. O smartphone ofertado deve possuir Certificação da ANATEL
  - 12.2. Todos os smartphones devem ser da mesma marca e modelo.
  - 12.3. Deve possuir processador Octa-core com frequência mínima de 2.4 Ghz ou equipamento superior.
  - 12.4. Deve possuir capacidade Dual Sim ativos de forma simultânea.
  - 12.5. Deve possuir sistema operacional Android, versão 13 ou superior.
  - 12.6. Deve possuir padrão de comunicação celular brasileiro 5G LTE.
  - 12.7. Deve possuir mínimo de 8 Gb de memória para aplicativos. (RAM).
  - 12.8. Deve possuir mínimo de 128 Gb de memória de armazenamento (ROM).
  - 12.9. Deve possuir tecnologia GPS / A-GPS integrado.
  - 12.10. Deve possuir função de reconhecimento facial.
  - 12.11. Deve possuir tela touchscreen com sensor de impressão digital integrado.
  - 12.12. Deve possuir tela de no mínimo 6.0 polegadas.
  - 12.13. Deve possuir tela com resolução 1080x2300 pixels ou superior.
  - 12.14. Deve possuir câmera principal (traseira) com 30Mpixels ou superior.
  - 12.15. Deve possuir câmera facial (frontal) com 10Mpixels ou superior.
  - 12.16. Deve possuir resolução de gravação de vídeo Full HD a 30fps ou superior.
  - 12.17. Deve possuir capacidade de reproduzir arquivos de vídeo MP4 e AVI.
  - 12.18. Deve possuir capacidade de reproduzir arquivos de áudio MP3 e WAV.
  - 12.19. Deve possuir os sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Proximidade, Luz ambiente, Impressão Digital.
  - 12.20. Deve possuir alto-falante integrado e conexão para fones de ouvido com fio.
  - 12.21. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 4500 mAh.
  - 12.22. Deve possuir carregador bivolt 110/220 volts AC. Deve acompanhar cabo.
  - 12.23. Deve possuir função tethering (roteamento).
  - 12.24. Deve possuir conectividade por Wi-Fi 6 (802.11 /ac/ax)
  - 12.25. Deve possuir conectividade Bluetooth 5.2 ou superior.
  - 12.26. Deve possuir conectividade de dados por interface padrão USB tipo-C.
  - 12.27. Deve suportar "roaming" nacional e internacional.
  - 12.28. Deve acompanhar manual em português ou informar link para acesso do manual no site do fabricante
  - 12.29. Deve informar na proposta link internet do fabricante para o modelo ofertado.

#### DOS CHIPS de DADOS

13. Os 50 (cinquenta) chips celulares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:
- 13.1. Compatibilidade com a tecnologia 5G.
  - 13.2. Acesso à internet. (dados)
  - 13.3. Velocidade nominal de transmissão de dados de 500 kbps.
  - 13.4. Compatível com os aparelhos fornecidos em comodato.
  - 13.5. O acesso de dados de internet deverá ser ilimitado com franquia mínima de 7GB.
  - 13.6. Deve ser plenamente operacional / compatível para as funções solicitadas neste TR.

--	--	--	--

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

#### DOS QUANTITATIVOS

14. Os licitantes deverão apresentar valor global referente aos serviços apontados na tabela abaixo para fins de comparação das propostas.
15. Os itens 4 e 6 não alteram o valor da proposta, por serem de fornecimento gratuito, assim como os equipamentos smartphones e chips.
16. Na proposta a licitante deverá cotar o valor ANUAL do lote em reais.

ITEM	SERVIÇO	QTD MENSAL DE UNIDADES/ MINUTOS (A)	PREÇO POR UNIDADES/ MINUTO (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A*B)	VALOR ANUAL DO SERVIÇO (D)= C*12
1	Plano de voz	50 linhas			
2	Plano de dados (ilimitado) 7GB	50 linhas			
3	Plano de controle de gestão	50 linhas			
4	SMS	100 por linha	SEM CUSTO	SEM CUSTO	SEM CUSTO
5	Chamadas para fixo mesmo DDD	500 minutos por linha			
6	Chamadas intragrupo	50 linhas/ 1400minutos média mensal	SEM CUSTO	SEM CUSTO	SEM CUSTO
7	Chamadas para fixo outro DDD	60 minutos por linha			
8	Chamadas para móvel mesmo DDD	500 minutos por linha			
9	Chamadas para móvel outro DDD	60 minutos por linha			
10	Chamadas para móvel outro DDI	05 minutos por linha			
11	Chamas para fixo outro DDI	05 minutos por linha			
<b>VALOR TOTAL (R\$) (SOMA DOS ITENS DE 1 A 11)</b>					

#### OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17. Deverá efetuar, na forma de comodato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a entrega do primeiro lote de aparelhos e chips/linhas com a devida habilitação. O fiscal do contrato definirá a quantidade a ser entregue.
18. Os Smartphones ofertados devem ser novos e não estar fora de linha de fabricação. (sem uso, reforma ou recondicionamento).
19. Os aparelhos fornecidos pela Contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição, por qualquer que seja o motivo informado pela Contratante.

--	--	--	--

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

20. O valor do plano deverá abranger o comodato de aparelhos sendo que:
21. O acesso de dados de internet deve ser ilimitado com franquia de 7GB, com velocidade nominal mínima de 256 kbps, sendo que após o consumo da franquia de dados contratados poderá ocorrer a redução de velocidade.
22. Garantir, sem custo, o imediato bloqueio de linhas/chips pelo período de até 120 dias, conforme norma da Anatel, bem como seu imediato desbloqueio.
23. A Contratada deverá designar um representante para atendimento direto das demandas advindas da prestação dos serviços, bem como para responder administrativamente pela Contratada em assuntos referentes aos contratos firmados.
24. Substituir a totalidade dos aparelhos telefônicos celulares e seus acessórios, a cada renovação de contrato, sem ônus a PROCEMPA, por aparelhos de tecnologia superior.
25. Disponibilizar a substituição em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação, aparelhos que apresentarem defeito.
26. Informar periodicamente e assegurar à PROCEMPA o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar, sempre que esses forem mais vantajosos do que o plano de serviços constantes nos contratos.
27. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço disponibilizado.
28. Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos à solicitação/execução de:
  - 28.1. Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços ou facilidades, tais como bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados.
  - 28.2. Reparos e substituições de aparelhos e acessórios durante o período de garantia.
  - 28.3. Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.
29. Deverá ser fornecida uma Ferramenta de Gerenciamento de Gastos que permita efetuar a gestão e controle de uso dos telefones celulares contratados, com acesso para configuração e gerenciamento pela Internet, possibilitando, ainda, a definição das situações de uso autorizadas ou bloqueadas pela PROCEMPA.
30. A Contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, um relatório detalhado devidamente discriminado dos serviços prestados.
31. A Contratada deverá disponibilizar, em arquivos digitais, o relatório detalhado devidamente discriminado dos serviços prestados.
32. O detalhamento discriminado dos serviços prestados deverá conter no mínimo as informações abaixo.

#### RELATIVO A INFORMAÇÕES GERAIS:

33. Mês de referência da fatura.
34. Período de medição.

#### RELATIVO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

35. Descrição dos serviços.
36. Período (quantidade de dias que o serviço foi prestado).

#### RELATIVO ÀS CHAMADAS:

37. Cidade e UF de instalação e/ou habilitação da linha que originou a chamada.
38. Localidade, código de área e número da linha de destino da chamada.
39. Data, hora, minuto e segundo do início da chamada.
40. Tempo de duração da chamada (hh:mm:ss).
41. Minutos tarifados com uma casa decimal.
42. Valor cobrado pela chamada.

--	--	--	--

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

43. Em casos de valores lançados erroneamente (tarifação, lançamentos de tributos, isenção do qual o município não tenha convênio ou qualquer outro) pela Contratada a mesma deverá apresentar, após a correção dos valores, documento a ser especificado pelos órgãos demandantes dos serviços, com detalhamento da conta e de valores ajustados por linha, identificando o valor do somatório final de cada linha do contrato após os ajustes realizados.
44. O documento de detalhamento de valores ajustados por linha deverá conter no mínimo as informações abaixo:
  - 44.1. O número da conta.
  - 44.2. O número de cada linha a ser ajustada.
  - 44.3. Valores totais cobrados de cada linha antes dos ajustes.
  - 44.4. Valores dos ajustes dos serviços discriminados por linha.
  - 44.5. Valores totais de serviços discriminados por linha após os ajustes.
  - 44.6. O valor da soma das linhas ajustadas da conta deverá ser igual ao valor da fatura ajustada.
45. O prazo para o retorno da resposta, contendo o documento de detalhamento de valores ajustados, deverá ser de até 10 (dez) dias após a solicitação realizada pelo órgão demandante, para não ocorrer atrasos no pagamento.
46. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação, a Contratada poderá subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, exclusivamente com a finalidade de prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada nas chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional, originadas dos acessos móveis.
47. Caso não seja a atual prestadora dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes, dentro dos prazos regulamentares, com agendamento prévio e em datas definidas de comum acordo entre as partes.
48. Não será pago pela PROCEMPA valores para tráfego de dados excedente aos pacotes estipulados. Quando atingido o limite contratado, a prestadora do serviço poderá reduzir a velocidade ou isentar o tráfego excedente. Não será permitido o bloqueio do serviço quando for atingido o volume contratado.
49. A PROCEMPA não se responsabilizará pelo pagamento de serviços que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pelo gestor ou gestores que serão indicados após a assinatura do contrato, com os quais devem ser realizados todos os contatos e interações relativas ao serviço.
50. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gestão com acesso às configurações e funcionalidades pela Internet que permita realizar bloqueios de ligações e outros serviços, controle e limitador de consumo.
51. Informar e assegurar à PROCEMPA, durante a vigência do contrato, as tarifas promocionais/ pacote ofertados sobre a sua assinatura básica de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado se mostrar vantajoso para a Administração.
52. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta mantido pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA n° 401/2008.
53. Manter assistência técnica aos serviços oferecidos pela Contratada em quaisquer circunstâncias, 365 dias por ano, 24 horas por dia, inclusive, nos feriados ou finais de semana.
54. Fornecer serviços e manutenção da rede operadora.

--	--	--	--

## Especificação Técnica

### Contratação de Serviço de Telefonia Móvel

Elaborado para PROCEMPA em 30/12/2024 com validade até 30/12/2025

55. Para serviços internacionais como roaming internacional deverão ser utilizados os valores da tabela de referência vigente da operadora, ficando sujeita a análise do fiscal do órgão demandante quanto ao valor ofertado pelo mercado.
56. Garantir a qualidade de sinal para perfeita conversação, em todo o território nacional onde a prestadora possuir cobertura.

#### LOCAL DE ENTREGA DOS CHIPS E APARELHOS

57. Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar na sede da PROCEMPA a quantidade de chips habilitados e desativados solicitada pelo fiscal, para que a PROCEMPA avalie o interesse em ativá-los ou mantê-los desativados.
58. Os demais chips serão solicitados pela PROCEMPA conforme necessidade. A Contratada somente poderá realizar qualquer cobrança em relação a chips ativados, cessando imediatamente qualquer cobrança de taxas referentes a chips/linhas que nunca foram ativados, que foram expressamente desativados pela contratante ou pelo bloqueio dos chips/linhas.
59. A contar da solicitação de ativação de chip, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a linha esteja liberada e apta para uso.
60. A Contratada deverá entregar na sede da PROCEMPA a quantidade de equipamentos smartphone solicitada pelo fiscal, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
61. As novas solicitações, quando a PROCEMPA ainda não tiver solicitado o número máximo de aparelhos e/ou chips, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido via e-mail do fiscal do contrato.
62. A PROCEMPA solicitará, através de seu gestor designado, as providências pertinentes aos serviços contratados, sendo que o meio oficial utilizado para comunicações será o e-mail, contando-se o prazo para entregas/liberações a partir do envio do e-mail pela PROCEMPA ao endereço eletrônico informado pela Contratada no início da vigência contratual. A Contratada é plenamente responsável por manter a sua caixa de correio apta a receber e-mails corretamente endereçados.

#### DOS PRAZOS

63. O contrato deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
64. Assim que o primeiro lote de aparelhos e/ou chips for recebido na sede da PROCEMPA, a Contratante solicitará, por e-mail, a ativação dos chips.
65. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as linhas estejam liberadas e aptas para uso, e 3 (três) dias úteis nos casos de portabilidade numérica, conforme regulamento da ANATEL.
66. O faturamento dos serviços deverá ter como marco inicial a data de ativação dos chips e deverá levar em consideração apenas os chips ativados e não a totalidade de chips recebidos.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

67. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado através da apresentação de 2 atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

--	--	--	--